LEI Nº 2.286 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

“Inclui o dia da parada do animal de estimação (Parada Pet) no calendário oficial do município.”

Autor: Allan Cruz e Magrão Nobre

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Inclui no calendário oficial do município o “Dia da parada do animal de estimação” (Parada Pet).

Art. 2º - O dia da parada do animal de estimação (Parada Pet) será comemorado anualmente no dia 01 de Dezembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de Novembro de 2021.

DR JOÃO FERREIRA NETO

Prefeito